



ANEXO VI
PROCESSO Nº 15047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº99/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **SR. ROBERTO K. TAMURA**, RG nº 11.902.625-9 e do CPF/MF 026.883.668-07, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

1 - CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº nº44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira - Lindóia, Km 14 - Itapira - SP - CEP: 13.974.900, neste ato representada por Jeferson Reginaldo Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 28.637.431-6, e CPF/MF nº 279.654.318-82, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor global de **R\$ 3.908,40 (Três mil novecentos e oito reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	120	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML INJ. BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BIPERIDENO LACTATO CONTENDO 5MG/ML , AMPOLA COM APROXIMADAMENTE 1 ML	CRISTALIA	R\$ 1,68	R\$ 201,60
44	600	AMPOLA	FITOMENADIONA 1ML FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML 10MG/ML DE VITAMINA K EM AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA	R\$ 1,06	R\$ 636,00
69	600	AMPOLA	MORFINA 0,2MG/ML. SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL EAPIROGENICO, AMPOLA COM APROXIMADAMENTE 1ML	CRISTALIA	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00

CABC





91	720	CÁPSULA	VENLAFAXINA 37,5 MG	CRISTALIA	R\$ 0,69	R\$ 496,80
VALOR GLOBAL:						R\$ 3.908,40

2 - DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.613.881/0001-00, com sede na Rua Ouro Grosso, 1343 - Casa Verde - São Paulo - CEP: 02.531-011, neste ato representada por Denis Traverzim de Abreu, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 26.669.500-0, e CPF/MF nº 213.797.448-73, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados,, com o valor global de **R\$ 62.613,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e treze reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	1350	REFIL	INSULINA ASPART 3ml INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA ASPARTE 100U/ML EM REFIL DE 3ML	NOVORAPID PENFILL NOVO NORDISK	R\$ 33,74	R\$ 45.549,00
50	240	CANETA	INSULINA DETEMIR 100u/ml FLEX PEN INSULINA DETEMIR 100U/ML 3ML CANETA INSULINA DETEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	LEVEMIR FLEXPEN NOVO NORDISK	R\$ 71,10	R\$ 17.064,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 62.613,00

3 - DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.027.894/0003-26, com sede na Av. José Severino, 3530 , Vereda dos Buritis, Catalão/GO - CEP: 75.709.616, neste ato representada por Hérica Hottum Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 33.101.984-X, e CPF/MF nº 270.111.958-82, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com o valor global de **R\$ 616.636,00 (Seiscentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e seis reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	1.500	COMPRI MIDO	CLOBAZAM 10 MG	Urbanil 10mg - c/20	R\$ 0,30	R\$ 450,00
41	720	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 20mg/0,2ml	Clexane 20mg IV/SC - c/10	R\$ 15,60	R\$ 11.232,00
42	360	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml	Clexane 40mg IV/SC - c/10	R\$ 21,80	R\$ 7.848,00
51	9.200	AMPOLA	INSULINA GLAGINA 100 UI/ML 3 ml INSULINA GLAGINA 100 UI/ML REFIL CONTENDO 3 ML.	Lantus 100ui refil 3ml	R\$ 61,60	R\$ 566.720,00
52	72	CANETA	INSULINA GLARGINA 300UI/ml	Toujeo 300 ui/ml solostar 1,5ml - c/1 can	R\$ 147,75	R\$ 10.638,00
75	400	FRASCO	PERICIAZINA 1% - GOTAS PERICIAZINA 1% 20ML	Neuleptil 1% fr 20ml	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00



			SOLUÇÃO ORAL DE PERICIAZINA 10MG/ML EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 20ML			
76	1.200	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL PERICIAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL PERICIAZINA 4% EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 20ML	Neuleptil 4% fr 20ml	R\$ 14,04	R\$ 16.848,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 616.636,00

4 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57, com sede na Rua 03, 283, Parque Norte, Morro Alto Vespasiano/MG - CEP: 33.200-000, neste ato representada por Erika Penha Gaigher Viãna, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº MG 11.274.727, e CPF/MF nº 043.067.556-90, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com o valor global de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	210.000	COMPRI MIDO	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	SANVAL	R\$ 0,24	R\$ 50.400,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 50.400,00

5 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10, com sede na Av. Senador Flaquer 869, Bairro Vila Euclides - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.725-443, neste ato representada por Rodrigo Divino Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 140.754.92 SSP/MG, e CPF/MF nº 092.151.246-56, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, com o valor global de **R\$ 50.856,00 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2.400	AMPOLA	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICAMPOLAS DE APROXIMADAMENTE 10ML.	FARMACE (G)	0,69	1.656,00
12	5.000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZA 600.UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI 4ML BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, SUPENSÃO INJE TÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO- AMPOLA DE 4ML ACOMPANHA DILUENTE	BEPEBEN + FARMACE	7,12	35.600,00
17	7.000	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G (EV) CEFTRIAXONA 1G, INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. FRASCO-AMPACOMPANHA	TRIAxon + FARMACE	1,48	10.360,00



			DILUENTE.			
71	18.000	COMPRI MIDO	NITROFURANTOINA 100 MG NITROFURANTOINA CAPSULA DE 100MG.	TEUTO (G)	0,18	3.240,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 50.856,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, **Registro de Preços de medicamentos**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 710-B, Centro, Ubatuba/SP;

2.4 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.5 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.6 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CABC



66x
F

- 3.2** Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3** Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;
- 3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.
- 3.6** À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.7** A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

- 4.1** O valor do presente Termo é de **R\$ 784.413,40 (Setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;
- 5.2** Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

- 6.1** Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;
- 6.2** Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.



668
AF**7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias após a emissão da AF -Autorização de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.2 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

9.3 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

9.5 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.9 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

669
P

10.1 Ficam assegurados, à **COMPROMITENTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a **COMPROMISSÁRIA** estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **COMPROMISSÁRIA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 Não havendo pagamento a fazer à **COMPROMISSÁRIA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 11 JAN 2018



DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL



ROBERTO K. TAMURA

Secretário Municipal de Saúde Interino



CABC





670
+

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Representante Legal

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.
Representante Legal

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA.
Representante Legal

DAKFILM COMERCIAL LTDA
Representante Legal

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA
Representante Legal

